



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 38/2018.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 145.040,43 (Cento e quarenta e cinco mil quarenta reais e quarenta e três centavos) destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.083 -	Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	33151	140.040,43
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31151	5.000,00
TOTAL			145.040,43

Art.2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R\$. 5.000,00 - (Cinco mil reais), com excesso de arrecadação da rubrica e fonte específica – CONVÊNIO 657480 - CONSTRUÇÃO SUPER CRECHE MONTE CASTELO fonte - 31151”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.
2. R\$. 140.040,43 - (Cento e quarenta mil quarenta reais e quarenta e três centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2017, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

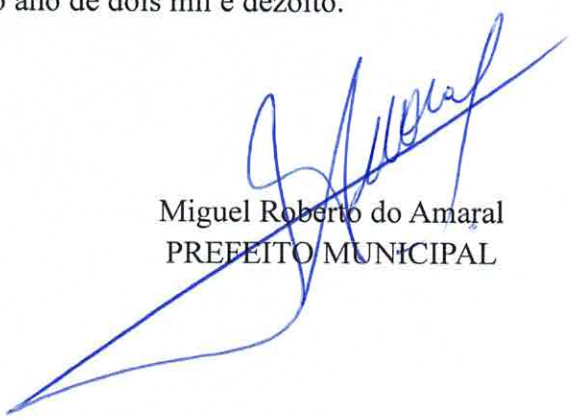
- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 38/2018.

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 38/2018.

SENHORES VEREADORES:

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência por esta Casa.

Trata-se de projeto de Crédito Adicional Especial para atender dotação não constante do orçamento programa em execução com fonte específica.

O projeto tem por objetivo atender ao convênio junto ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, para a finalização da construção de uma unidade de Escola de Educação Infantil, recursos liberados pelo PAC2, a ser construída na Vila Monte Castelo.

Portanto, estamos solicitando dos Nobres Edis a colaboração na aprovação do referido projeto, para dar continuidade ao processo de desenvolvimento do ensino e posteriormente prestar contas do referido convênio.

Neste sentido, esperamos a compreensão dos Senhores Vereadores na aprovação do referido projeto em regime de urgência, para o cumprimento do convênio.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 145.040,43).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 38/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

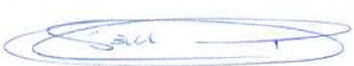
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.


José Aparecido Peres

Relator


Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 145.040,43).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 38/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente

Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 38/2018

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor R\$ 145.040,43).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 38/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro